



# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PARA ENTIDADES CULTURAIS FORMALIZADAS (CNPJ)

A Prefeitura do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, bairro Lagoinha, por meio da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando os termos da Lei Federal nº 14.150/2021, que altera a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios; regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751/2021, que altera o Decreto Federal nº 10.464/2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19; torna público o presente **Edital 001/2021 para concessão de subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais**, fazendo cumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação.

## 1 — DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública a concessão de subsídio à manutenção de entidades culturais formalizadas (CNPJ), microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, geridos por pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.2 - Para efeito desta Chamada Pública entende-se como entidades culturais formalizadas (CNPJ), os espaços artísticos culturais organizados e mantidos por pessoas jurídicas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais. O rol exemplificativo consta no ANEXO II deste edital.

1.3 - O valor total destinado ao subsídio será de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) com valor fixo unitário de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), a serem pagos às Entidades Culturais Formalizadas (CNPJ) situadas no Município e que declararem que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.4 - Do valor total do investimento, serão contemplados até 7 (sete) beneficiários, conforme segue:

**Categoria:** Entidades Culturais Formalizadas (CNPJ) sem fins lucrativos.

**Quantidade:** 3 (três).

**Valor por espaço:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Valor total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Categoria:** Entidades Culturais Formalizadas (CNPJ) com fins lucrativos.

**Quantidade:** 4 (quatro).

**Valor por espaço:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Valor total:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1.5 - Sobre o valor do subsídio repassado incidirão tributos de responsabilidade do beneficiário.

1.6 - O subsídio concedido aos espaços artísticos e culturais, na forma deste edital de Chamada Pública, observará o atendimento dos critérios de concessão do benefício e, ainda, a ordem cronológica da data do protocolo do credenciamento e até o limite do valor total estabelecido no caput deste artigo.

1.7 - Caso o valor total estabelecido no item 1.3 deste edital seja insuficiente para atender todos os espaços artísticos e culturais requerentes e habilitados, a seleção dos espaços será de acordo com a ordem de inscrição e até o valor limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

1.8 - Como critério de desempate, caso o número de proponentes ainda exceda o total estabelecido no item supracitado, será selecionado, primeiramente espaços ainda não contemplados no ano anterior e secundariamente, de acordo com os gastos comprovados pelo proponente, em ordem decrescente.

1.9 - Fica facultado o remanejamento de recursos entre essas categorias dispostas no item 1.4, caso alguma delas não alcance a quantidade de cadastros aptos suficientes para o preenchimento de todas as vagas.

## **2 — DA PARTICIPAÇÃO, VEDAÇÃO E CONDIÇÕES OBJETIVAS**

2.1 - Em função do caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017/2020, o prazo para apresentação de propostas e documentação no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 16h, na Praça dos Imigrantes, nº 100, bairro Lagoinha, será até o dia **12 de Novembro de 2021**.

2.1.1 - Será permitida apenas uma proposta por um mesmo proponente Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.1.2 - É considerado um mesmo proponente Empresário Individual (EI) e Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (Eirelli) relativo a mesma titularidade.

2.2 - Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, os seguintes proponentes:

2.2.1 - **Pessoa Jurídica:** microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias sediadas no Município que comprovem experiência na área de atuação no município, no mínimo de 2 (dois) anos anterior à data de 30 de junho de 2021.

2.3 - Os espaços artísticos e culturais interessados na obtenção da ação emergencial de que este Edital, deverão apresentar a seguinte documentação:

2.3.1 - O tempo de atividades culturais e artísticas do Espaço deverá ser comprovado por meio de portfólio contendo histórico de atuação da proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural.

2.3.2 - Poderão ser apresentados como comprovações das experiências indicadas no portfólio, documentos como fotos, matérias de jornais e revistas, declarações emitidas por algum órgão público ou outro Espaço Artístico e Cultural sem fins lucrativos legalmente constituído, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.

2.4 - Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada Pública por meio de procurador, deverá juntar procuração particular, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou procuração pública, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.

2.4.1 - Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um proponente desta Chamada Pública.

2.5 - Conforme determinado pela Lei Federal nº 14.017/2020, fica vedado o recebimento cumulativo do beneficiário que esteja inscrito em mais de um cadastro ou que seja responsável por mais de um espaço cultural.

2.6 - É vedada a participação neste Edital de:

2.6.1 - Espaços artísticos e culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, espaços culturais vinculados a fundações, ou institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (Sesc, Senac, Sesi, Senai, Sest, Senat, Sebrae, Senar e outros).

2.6.2 - Proponentes que estejam inadimplentes com o município de São Sebastião do Paraíso – MG.

### **3 — DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

3.1 - Nos termos do Decreto Federal nº 10.751/2021, que altera o Decreto Federal nº 10.464/2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário com os recursos desta Chamada Pública, deverão ser aplicados exclusivamente à manutenção da atividade cultural, conforme descrito abaixo:

3.2 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as despesas gerais e habituais relacionadas a serviços recorrentes, tais como: *(redação dada pelo Decreto Federal nº 10.751/2021)*:

I – internet;

II – transporte;

III – aluguel;

IV – telefone;

IV – consumo de telefone;

V – consumo de água e luz;

VI – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário;

VI – atividades artísticas e culturais;

VII – tributos e encargos trabalhistas e sociais; e

VIII – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

3.3 - As despesas a que se referem o Artigo 3.2 incluem aquelas vencidas ou vincendas a partir de 20 de março de 2020 e até 31 de dezembro de 2021.

3.4 - Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos desta Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, estar em nome da pessoa jurídica.

3.5 - Considera-se gestão responsável aquele(s) indivíduo(s) dotado(s) do poder de representar o espaço artístico e cultural que efetivar algum dos cadastros deste Edital de Chamada Pública e que, comprovadamente, dirige as ações, conduz os trabalhos perante os atendimentos e assume as despesas decorrentes.

3.6 - O pagamento das despesas elencadas deverá ser realizado em data posterior ao recebimento dos recursos provenientes desta Chamada Pública, não sendo permitido ressarcimento ao pagamento de contas já efetuadas.

3.7 - A comprovação das despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho, deverá observar as seguintes condições.

3.8 - As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários podem comprovar por meio dos Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social e as guias de recolhimento dos encargos sociais.

3.9 - As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários e aderiram 100% do e-Social podem comprovar com o Extrato que consta na folha de pagamento do e-Social e as guias de recolhimentos dos encargos sociais.

3.10 - Em relação aos estagiários e bolsistas a recomendação por atividades remotas entre outras medidas, é que haja substituição do trabalho presencial, que pode ser comprovado pelo instrumento legal assinado, acompanhados dos recibos de pagamentos.

3.11 - Os demais contratos de prestação de serviços podem ser comprovados com contratos firmados, recibos dos pagamentos e recolhimentos dos encargos.

#### **4 — DA CONTRAPARTIDA**

4.1 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020, os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, até a data de 31 de dezembro de 2021.

4.2 - Os beneficiários do subsídio deverão indicar sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, respeitando as regras sanitárias definidas pela Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – MG, na época de sua realização, conforme Plano de Atividade de Contrapartida.

4.3 - A contrapartida deverá ser compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário e ser de, o mínimo, 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis.

4.4 - Contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação da proposta de atividade que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional ao valor de contrapartida definida no regramento.

4.5 - A inexecução da contrapartida ocasionará a aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/1993, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

4.6 - O Município não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização da contrapartida de que trata este edital.

4.7 - Será de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades para a execução da contrapartida (logística, equipamentos, pessoal, etc.).

#### **5 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os Proponentes deverão encaminhar ao PROTOCOLO GERAL da Prefeitura até o dia **12 de Novembro de 2021**, para posterior encaminhamento à Comissão Avaliadora, envelope lacrado contendo em sua face externa os seguintes dizeres e, ainda, os documentos abaixo relacionados:

DADOS DO REMETENTE:

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

DADOS DO DESTINATÁRIO:  
**LEI ALDIR BLANC — SSP**

**Edital para Entidades Culturais Formalizadas (CNPJ) nº 001/2021.**

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura  
Endereço: Praça dos Imigrantes, nº 100 - Bairro Lagoinha  
São Sebastião do Paraíso/MG - CEP 37950-000

5.1.1 - Auto de Declaração de interrupção, a partir de Março/2020, das atividades dos espaços por força das medidas de isolamento social;

5.1.2 - Comprobatória da inscrição e respectiva homologação, quando for o caso, em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastros Estaduais de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Distrital de Cultura;
- d) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- f) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- g) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;
- h) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito municipal, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313/1991 e suas alterações, ou da Lei Federal nº 12.797/2017, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020.

5.1.3 - Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, na forma estabelecida no edital;

5.4 - Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;

5.1.5 - Dados da conta bancária da pessoa jurídica, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral do município;

5.1.6 - Cópia do Documento de Identidade do representante legal;

5.1.7 - Cópia do CPF do representante legal;

5.1.8 - Cópia do comprovante de domicílio;

5.1.9 - Planilha Simplificada de Gastos, instruída com os respectivos comprovantes, contendo a média dos gastos mensais referentes a Março/2020 a Junho/2021, ou proporcional ao período de funcionamento até Junho/2021, para espaços culturais criados após Março/2020, ou proporcional ao período de funcionamento até Junho/2021, para espaços culturais criados após Março/2020;

5.1.10 - Certidão de regularidade expedida pela fazenda estadual do domicílio ou da sede do interessado, referentes ao débitos inscrito em dívida ativa;

5.1.11 - Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que a Instituição Cultural possui atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, a partir de 30 de Junho de 2020, e teve as atividades interrompidas em função da pandemia (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outros meios que julgarem necessários);

5.1.12 - **Comprovante de endereço:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente;

5.1.13 - Plano de atividades de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a no mínimo 10% (dez por cento) do valor recebido (Anexo I do Edital);

5.1.14 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.1.15 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federal e da Dívida Ativa da União;

5.1.16 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.17 - Certidão Negativa Municipal;

5.1.18 - Dados bancários vinculados ao CNPJ do proponente, em Banco de sua preferência;

5.1.19 - O saldo da conta bancária do proponente selecionado deverá estar zerado quando da transferência do subsídio. A conta deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio. Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque;

5.1.20 - Declaração de que recebeu ou não recebeu outro benefício durante a pandemia;

5.1.21 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Anexo III do Edital);

5.1.22 - A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente;

5.1.23 - A entrega da proposta implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

## **6 — DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 - A avaliação e classificação das propostas se dará pela Comissão Avaliadora deste município.

6.1.1 - Os membros da Comissão Avaliadora ficam impedidos de avaliar as propostas:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

6.1.2 - O membro da Comissão Avaliadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.2 - O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a validação técnica de caráter eliminatório.

6.3 - Após análise da documentação apresentada, a Comissão declarará as propostas classificadas e desclassificadas, fundamentando sua decisão na análise da apresentação de todos os documentos solicitados neste Edital de Chamada Pública.

6.4 - Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital.

6.5 - O resultado da etapa única será publicado no site oficial da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – MG na internet (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br/>).

## **7 — DOS PRAZOS E RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 – As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso proveniente do Tesouro Nacional (Lei Federal nº 14.017/2020), saldo remanescente aprovada sua utilização pela Lei Municipal nº 4.802/2021.

7.2 - Encerrada a inscrição no dia 12 de Novembro de 2021, a análise documental e o processo de seleção acontecerão no período de **16 a 19 de Novembro de 2021**.

7.3 - O Resultado da Seleção será disponibilizado no site oficial da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – MG contendo a lista das propostas classificadas como aptas a receber o fomento, no dia **22 de Novembro de 2021**.

7.4 - O prazo para apresentação de recurso será de 2 (dois) dias após a publicação dos Classificados, encerrando-se às 16 horas do dia **24 de Novembro de 2021**.

7.5 - A publicação da Lista de Classificados pós recursos e a Homologação do resultado final no site oficial da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – MG será no dia **30 de Novembro de 2021**, quando se inicia a Convocação dos proponentes para assinatura do Termo de Convênio.

7.6 - O prazo de repasse do Recurso será até dia **10 de Dezembro de 2021**.

7.7 - O prazo para a Execução das Propostas será até dia **31 de Dezembro de 2021**.

7.8 - O prazo para a Prestação de Contas será até dia **31 de Março de 2022**.

## **8 — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

8.1 - Em atenção à Lei Federal nº 14.017/2020 e ao Decreto Federal nº 10.464/2020, o beneficiário do subsídio desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício até **31 de Março de 2022**.

8.2 - A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, declarações, além de documentos fiscais que comprovem a sua execução.

8.3 - O beneficiário deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes nesta Chamada Pública.

8.4 - É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei Federal nº 14.047/2020, no Decreto Federal nº 10.646/2020, e nesta Chamada Pública.

8.5 - Para efeito da prestação de contas, os beneficiários deverão comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção de sua atividade cultural, por meio dos seguintes documentos.

8.6 - Relatório de Execução com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com as despesas constantes da proposta. O beneficiário deverá informar as despesas pagas, nome do fornecedor, número do documento e valor, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento.

8.7 - Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa.

8.8 - Cópias de contratos, contratos de serviço, quando for o caso.

8.9 - Extrato de movimentação da conta bancária específica, desde o recebimento do recurso até a última movimentação da conta, em que foram recebidos os recursos oriundos desta Chamada Pública.

8.10 - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

8.11 - Os saldos remanescentes previstos não executados deverão ser depositados em conta específica que poderá ser criada para este fim, mediante transferência e comprovada na prestação de contas.

8.12 - Serão obrigatoriamente devolvidos pelo proponente os valores relacionados a despesas não constantes da proposta.

8.13 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

## **9 — DA PUBLICIDADE**

9.1 - O beneficiário deverá divulgar o recebimento do subsídio emergencial de forma explícita, visível e destacada, com a menção em todos os atos de divulgação, das informações referentes à Lei Federal nº 14.017/2020 e o Brasão oficial do Município de São Sebastião do Paraíso – MG.

9.2 - Os atos de divulgação e publicidade do subsídio recebido devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

9.3 - O Município disponibilizará em seu site oficial a relação dos beneficiários, os valores e as prestações de contas apresentadas.

## **10 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Este edital tem validade até dia 31 de dezembro de 2021.

10.2 - Compõe este edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Plano de Atividades de contrapartida;
- b) **ANEXO II** – Lista de espaços culturais;
- c) **ANEXO III** – Declaração de não ocorrência de fato impeditivo das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.017/2020;
- d) **ANEXO IV** – Relatório de Execução;
- e) **ANEXO V** – Termo de Compromisso de Medidas Restritivas e Sanitárias vigentes e decorrentes da pandemia Covid-19 durante o período de sua realização para eventos presenciais.
- f) **ANEXO VI** – Formulário de Prestação de Contas Final.
- g) **ANEXO VII** – Formulário de Recurso.

10.3 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça do Município de São Sebastião do Paraíso – MG para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

10.4 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

10.5 - Haverá orientação coletiva gratuita com instruções acerca deste Edital em local, dia e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura para quem se interessar por qualquer esclarecimento relacionado ao mesmo.



10.6 - Não será oferecida nenhuma orientação presencial exclusiva para elaboração das propostas, ações e ou projetos para propositura deste Edital.

10.7 - O proponente selecionado desde já autoriza a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – MG.

10.8 - Ao se inscrever, o proponente DECLARA que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

10.9 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados em dias úteis, no horário das 9h às 16h, na Casa da Cultura, situada à Avenida Oliveira Rezende, nº 509, bairro Braz, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG, ou pelos telefones (35) 3539-5002 ou 3531-7634.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de Outubro de 2021.

**DANIEL DUARTE NAVES**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

**MARCELO DE MORAIS**

Prefeito